

tação de outros documentos para a viabilização da designação. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

c) Etapa 2 - Secretaria da Educação

Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre: a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; o histórico funcional e de curriculum vitae. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

d) Etapa 3 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:

a) Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino.

b) Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga, inseridos no Banco de Talentos, podendo ser considerados para futuras oportunidades de vagas.

5 - DA DESIGNAÇÃO:

a) Os candidatos selecionados serão designados para o cargo pelo Dirigente Regional de Ensino.

b) O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando: deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

b) O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

c) É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

d) O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

e) As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

f) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Edital – Vice-Diretor Escolar

A E.E. Profª Elvira Parada Manga nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e art. 1º da Lei Complementar nº1396/2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada na Melhoria de Resultados da Unidade Escolar considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPÉ:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Da entrega de proposta

Local: EE - Profª Elvira Parada Manga

Período: de 24/04/2024 a 29/04/2024

Entrevista: 30/04/2024

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
Comunicado Chamamento Alocação Programa Ensino Integral 2024.

9º Edital de Convocação para Alocação no Programa Ensino Integral 2024.

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino-Região de Diadema, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 1.093/2009, e do artigo 45 da Lei Complementar nº 444/1985, alterada pela Lei Complementar nº 1.374/2022, bem como a Resolução Seduc nº 02 / 2024 e Portaria CGRH nº 03 / 2024, alterada pela Portaria CGRH nº 05 / 2024, torna público o CRONOGRAMA para alocação de docentes Categorias A e F, contratados e candidatos à contratação para atuação no ano de 2024, nas Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme segue:

Função: Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais (Classe), Professor Especialista dos Anos Iniciais, Professor Anos Finais e Médio todos os componentes.

Dia: 26/04/2024.

Horário: 09h30min.

Link de acesso:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDFhY2I3MDctMWU5MjY0OTRlLThmYjQtMWE0YjNhY2I3ZWEy%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22oid%22%3a%22e081f2dd-924e-4333-8008-d47fe677e6d4%22%7d

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

4 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5 – A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

7- As regras das alocações e informações adicionais serão disponibilizadas no site da diretoria.

8 - A relação de vagas estará disponível no site da Diretoria de Ensino a partir das 14h do dia 25/04/2024 e poderá sofrer alterações até o momento da alocação.

9 - É de responsabilidade do candidato o acesso e a permanência na sessão de alocação com microfone e câmera em funcionamento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Edital de 23/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição, publicado 28-03-2024, torna pública a convocação dos candidatos com as inscrições deferidas para a realização da prova objetiva, a ser realizada em 28/04/2024, nos respectivos locais de prova publicados no site da Diretoria de Ensino, às 9 horas, com abertura do portão às 8h30 e fechamento do portão às 09h.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – ATUAÇÃO 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1374/2022; Decreto nº 66.799/2022; Indicação CEE 213/2021; Resolução SEDUC 102/2021; Resolução Seduc nº 71, de 08-12-2023, retificada em DOE de 12-12-2023 e Resolução Seduc nº 72, de 11-12-2023; Portaria CGRH 03, de 18-01-2024, alterado pelas Portarias CGRH 05, de 22-02-2023 e CGRH-07, de 29-01-2024 e demais legislações específicas e documentos orientadores dos órgãos centrais, assim como a Resolução Seduc 74/2023 torna público o Edital de Sessão de Alocação das vagas das escolas estaduais do Programa Ensino Integral-PEI jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino para o ano de 2024, conforme segue:

1 - Candidatos classificados no Credenciamento para Atuação 2024, conforme publicação no Diário Oficial de 19-12-2023, Caderno Executivo, Seção I.

* docentes efetivos - habilitados

* docentes efetivos- qualificados

* docentes não efetivos – habilitados

* docentes não efetivos - qualificados

2 – Docentes contratados e candidatos à contratação inscritos na Secretaria Escolar Digital – <https://sed.educacao.sp.gov.br/inicio>, durante o período de 19-01 até 29-01-2024, que tenham manifestado interesse em atuar no Programa Ensino Integral-PEI, desde que estejam devidamente inscritos e classificados no "Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio", regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP); para atuação nas aulas do Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Arte, Educação Física e Inglês) e atuação nas aulas do Ensino Fundamental-Anos Finais e do Ensino Médio (todos os componentes).

3 – Candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital, de 15-12-2023 (Banco de Talentos), para atuação nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham manifestado interesse em atuar no Programa Ensino Integral-PEI.

4 – A manifestação de interesse realizada em um dos processos mencionados não assegura o direito à alocação e designação.

5 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

– a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

– por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

– nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

– no interesse da administração escolar.

6 - O docente contratado e o candidato à contratação deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, incluindo a prestação de serviço por 40 horas

semanais de trabalho, e possuir habilitação ou qualificação, conforme legislação vigente.

7 - Para fins de designação, o docente contratado e o candidato à contratação serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, respeitados os critérios estabelecidos para cada processo.

8 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1º – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

2º – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição.

9 – Atenção: Docentes habilitados inscritos na plataforma Banco de Taletos (Ensino Fundamental Anos Iniciais):

* Classificação por Diretoria de Ensino de Inscrição. Em ordem decrescente da pontuação, títulos e experiência profissional, observando-se a habilitação para lecionar, conforme a Parte A da Indicação CEE nº 213/2021;

* Ordem de Prioridade para atribuição (Banco de Talentos):

1 – Docentes contratados com avaliação de desempenho satisfatória no Programa Ensino Integral em 2023;

2 - Docentes candidatos à contratação com avaliação de desempenho satisfatória no Programa Ensino Integral em 2023;

3 – Docentes contratados e candidatos de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado;

4 – Docentes candidatos à contratação de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO:

-Para participar da alocação, o candidato deverá comprovar, no ato, a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, a exatidão das declarações e regularidade da documentação, devendo, portanto, apresentar na sessão de alocação presencial os seguintes documentos:

1 – Documentos pessoais (RG ou CNH);

2 – Documentos comprobatórios da habilitação para o exercício da função gestora;

3 – Documentos comprobatórios para o exercício da função docente no Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Diploma e Histórico Escolar);

4 – Documentos comprobatórios para o exercício da função docente no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio; ou seja, comprovação para atuar como docente especialista em componente(s) da Matriz Curricular (Diploma e Histórico Escolar);

5 - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar também prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFS, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

- ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO:

O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios supracitados;

Haverá consulta, na sessão de alocação, dos dados funcionais dos candidatos referentes aos requisitos para o desempenho da função;

Não serão alocados candidatos cessados do Programa Ensino Integral por terem sido mal avaliados em 2023;

Candidatos que comparecerem na sessão de alocação após seu início e não se apresentarem, em conformidade à respectiva classificação, deverão aguardar, caso haja vagas remanescentes, o término do atendimento em andamento;

O docente, que já tenha sido alocado, em sessão anterior ou mesmo nesta mesma sessão, não poderá desistir para ser alocado em outra vaga.

Observação: - A participação na sessão de alocação não garante a designação, havendo necessidade de atendimento a todos os requisitos exigidos para contratação e comprovação dos documentos auto-declarados no ato de inscrição. Esses requisitos serão verificados na unidade escolar de destino do candidato.

DA SESSÃO DE ALOCAÇÃO:

A alocação ocorrerá presencialmente no local, datas e horários a seguir discriminados:

Local: Diretoria de Ensino – Região de Araraquara
Rua Gonçalves Dias – 291, Centro – Araraquara
Data: 26-04–2024 – sexta-feira (presencial) - Horário: 8h30min.

DAS VAGAS a serem alocadas:

- EE Profa. Antonia Eugenia Martins EF-anos iniciais - turno de 9h – Araraquara

1 vaga: Regente de classe

- EE Prof. Oacyr Antonio Ellero – EF-anos finais/Ensino Médio – 9h-Araraquara

1 vaga: Língua Portuguesa

- EE João Batista de Oliveira – EF-anos finais/Ensino Médio – 9h-Araraquara

1 vaga: Matemática

- EE Profa. Miryan L. C. de Castro Monteiro– EF-anos finais/Ensino Médio – 9h-Araraquara

1 vaga: Matemática

- Os casos omissos e/ou que apresentem inconsistências nas informações prestadas, serão analisados/resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara, e se necessário haverá consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Edital 01/2024 – Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Araraquara torna pública a vaga de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DAS VAGAS

Será oferecida a seguinte vaga:

01 (um) Cargo Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional – substituição por tempo indeterminado

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo documento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

III – DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no período de 24 a 29/04/2024 por meio de inscrição no link:

https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fdocs.google.com%2Fforms%2Fd%2F%2F1FAIpQLSdis-D_r4PKEnexeYINGivPhY4XmACRY1CCYeWVHYSdZr6RQ%2Fviewform&data=05%7C02%7Cdearacr%40educacao.sp.gov.br%7C12b2088684d43029f3908dc60a31146%7C16b877984517442c9200ce1cca93259c%7C0%7C0%7C638491500684285527%7CUnknown%7CTWFPgbZsb3d8eyJWjoiMC4wLjAwMDEiLjQjoiV2luZmZlLjBjTi6k1haWwILCjVCi6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&data=KGFz552BxJhlmSMGdlvPbP%2F6Uc5XDPRoE5%2F1YsG3h8%3D&reserved=0

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do